



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, instituída pelo Decreto “N” nº 503, de 15 de outubro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede situada no Prédio do Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia, na data e horário abaixo designados, procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação higienização e desinfecção, nas unidades de saúde do município de acordo com o edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.987/1995, Lei Municipal 3.017/2011 em atendimento ao processo administrativo nº 2019.000.132.

DATA	HORA	LOCAL
22/11/2021	09 horas	Prédio do Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência do Município de Aparecida de Goiânia, no endereço [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva de Licitação, fone (62) 3238-6798. A Secretaria não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**– DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação higienização e desinfecção, nas unidades de saúde do município**, atendendo todos os padrões técnicos especificados pela Secretaria Municipal requisitante, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I, parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais.

**1.2** – As atividades serão realizadas nas unidades:

<b>RELAÇÃO DAS UNIDADES</b>				
	<i>Unidade / Endereço</i>	<i>Categoria</i>	<i>Quant</i>	<i>Horário de trabalho</i>



1	UPA- Brasicon: Rua das Acácias com Av. Chile, Área Pública 02, Residencial Brasicon	Servente Diurno	18	24 horas 12 x 36
		Servente Noturno	6	
		Encarregado	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>25</b>	
2	UPA – Buriti Sereno: Rua Castro Alves Qd. 13 A APM 8 Setor Buriti Sereno	Servente Diurno	18	24 horas 12 x 36
		Servente Noturno	6	
		Encarregado	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>25</b>	
3	UPA – Parque Flamboyant: Rua de Março Qd 03, Parque Flamboyant	Servente Diurno	18	24 horas 12 x 36
		Servente Noturno	6	
		Encarregado	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>25</b>	
4	Mini Cais Colina Azul: Rua da Gaivota S/N – Setor Colina Azul	Servente diurno	10	24 horas 12 x 36
		Servente noturno	6	
		Encarregado diurno	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>17</b>	
5	Cais Nova Era: Av. São João Qd. 13 Lt. 01 à 06 – Setor Jardim Nova Era.	Servente diurno	14	24 horas 12 x 36
		Servente noturno	6	
		Encarregado diurno	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>21</b>	
6	Maternidade Marlene Teixeira: Avenida das Bandeiras, Qd. 26 Lt. 01 à 03 – Setor Vila Brasília	Servente diurno	8	24 horas 12 x 36
		Servente noturno	6	
		Encarregado diurno	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>11</b>	
	ProReg: Rua José Candido de Queiroz	Servente		8 horas



7	Qd. 24 Lt 06 – St. Central	diurno	3	Segunda à Sexta
8	Agendamento Municipal de Consultas: Avenida das bandeiras c/ rua caiapos qd. 86 lt 01 vila brasilã	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
9	Centro especialidades: Rua Caraguatã esquina com Uberaba Qd. 115 Lt14 Setor dos Afonsos,	Servente diurno	10	8 horas Segunda à Sexta
		Encarregado	1	44 horas semanais
10	UBS – Jd. Florença: Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença. (Equipes 10, 12 e 44)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
11	UBS – Vila Delfiori: Rua Péricles Ramos, Qd 16, Lt 34, Vila Delfiori. (Equipe 29, 31 e 46)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
12	UBS – Bandeirantes: Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes. (Equipes 32, 33 e 34)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
13	UBS – Veiga Jardim: Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n Área Pública. (Equipes 45, 47 e 62)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
14	UBS – Caraíbas: Avenida Domitília Lobo, Qd 26, Lt 13, Residencial Caraíbas. (Equipe 53, 54 e 55)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
15	UBS – Alto Paraíso: Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso. (Equipe 25, 26 e 27)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
16	UBS – Madre Germana: Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I. (Equipe 51, 63 e 64)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
17	UBS – Santa Luzia : Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico. (Equipes 16, 17 e 20)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
18	UBS – Retiro do Bosque: Rua das Paineiras, C/Rua Jacarandás APM – 4, Retiro do Bosque. (Equipes 43, 48 e 49)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
19	UBS – Mansões Paraíso: Rua J-50 e Avenida W-1 Qd. 65 Lts. 19/20 –	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta



	Mansões Paraíso.(Equipes 74, 75 e 76)			
20	UBS – Pontal Sul: Avenida Anchieta c/ Rua Hematita Qd. 6B Lt 02 – Pontal Sul. (Equipes 83, 84 e 85)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
21	UBS – Andrade Reis: Avenida dos Girassóis, APM 03 Qd11,Setor Andrade Reis. ( Equipes 70, 71 e 72)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
22	UBS – Residencial Cândido de Queiroz: Rua 20 Qd 28 APM 07 – Res. Cândido de Queiroz. ( Equipes 67, 68 e 69)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
23	UBS – Porto das Pedras: Rua R-1 Área Pública 01, Portos das Pedras. (Equipes 80, 81 e 82)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
24	UBS – Jardim Riviera: Rua Alberto Pasqualini c/ Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, APM 7, Q. 31 FR, Lt 19, Setor Jardim Riviera. (Equipes 35, 65 e 66)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
25	UBS – Buriti Sereno: Praça Marechal Hermes C/ Rua Pedro Américo Qd. 306 – Jardim Buriti Sereno. ( Equipe 77, 78 e 79)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
26	UBS - Independência Mansões : Rua 56 Qd 125 L 09 - 18 – Setor Independência Mansões. (Equipes 11, 37 e 36)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
27	UBS – Jd. Olímpico: Avenida Monte Carlo, Qd. 28,– Jardim Olímpico. ( Equipes 5, 18 e 19)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
28	UBS – Nova Olinda: Av. Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda. (Equipe 40 e 42)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
29	UBS – Parque das Nações II: Av. Porto Rico, Qd.13, Lt.04 Resid. Parque das Nações. (Equipe 14) NÃO EXISTE MAIS	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
30	UBS – Parque das Nações II: Av. Argélia, Qd K01, Lt 21, Bairro Independência. (Equipe 28)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta



31	UBS – Bairro Independência: Rua 60, Qd k 40, Lt 01, Bairro Independência. (Equipe 52)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
32	UBS – Jardim dos Ipês: Rua JI 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês. (Equipe 50)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
33	UBS – Jardim dos Buritis: Av. das Palmeiras, Qd.38, Lt 02, Jardim dos Buritis. (Equipe 21)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
34	UBS - Jardim Paraíso, Rua Paraíso, Qd. 07, Lt 01 a 08 e 23 a 26, Jardim Paraíso. (Equipe 73)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
35	UBS – Jardim Bela Vista: Rua das Paineiras, Qd 15, Lt 11, Jardim Bela Vista. (Equipes 22 e 23)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
36	UBS – Boa Esperança: Rua: C – 48, APM 01 - Jardim Boa Esperança. (Equipes 13 e 30)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
37	UBS – Bairro Ilda: Rua José Bernardes de Sousa Qd. 33 Lt. 07 Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia. (Equipes 100, 101 e 102)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
38	UBS – Pontal Sul II: Rua do Rodeio, Qd. 49 Lotes: 01, 02, e 03, Pontal Sul – Acréscimo. (Equipes 14 e 15)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
39	UBS – Parque Trindade: Alameda Wilton Pinheiro. Quadra 25, APM-5, Parque Trindade. (Equipe 03 e 04)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
40	UBS – Cruzeiro do Sul: Rua do Canavial, Qd. 03, APM 06, Conj. Cruzeiro do Sul. (Equipes 97, 98 e 99)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
41	UBS – Residencial Garavelo Park: Rua 36-E Quadra 106 APM-1C, Setor Garavelo Residencial Park. (Equipe 91, 92 e 93)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
42	UBS – Expansul: Avenida Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área-E, Setor Expansul. (Equipes 86, 87 e 88)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta



43	UBS – Bairro Cardoso: Av. Embaixador, APM-07 Bairro Cardoso II. (Equipes 94, 95 e 96)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
44	UBS – Chácara São Pedro: Rua 5, Chácara nº314 - Chácaras São Pedro. (Equipes 01, 24 e 56)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
45	UBS – Rosa dos Ventos: Rua Dimitry Novgorodcev, APM-5, Setor Rosa dos Ventos. (Equipes 41 e 90)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
46	UBS – Campos Elísios: Rua La Rochelle Qd.50 APM 6, Campos Elísios. (Equipes 38 e 89)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
47	UBS – Santo André: Rua: 24 de Outubro, APM-18 - Setor Santo André. (Equipe 103 e 104)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
48	UBS – Jardim Tiradentes: Avenida 8 esquina c/ a Rua 11, APM-16, Jardim Tiradentes. (Equipes 06,08 e 09)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
49	UBS – Residencial Anhembi: Rua A,2, Qd. 05, APM-3 - Residencial Anhembi, Aparecida de Goiânia. (Equipes 07 e 39)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
50	UBS – Colina Azul: Rua das Garças S/N, Bairro Colina Azul	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
51	Secretaria de Saude : Rua Antonio B. Sandoval Apm. 3 centro.	Servente Diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
52	Samu: Av. Maj. Manoel Augusto Silva Brandão, 761 - Parque Veiga Jardim.	Servente Diurno	4	24 horas 12 x 36
53	CAPS AD III - Avenida Major Manoel Augusto APM 05 Veiga Jardim	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
54	CAPS III BEM ME QUER - Rua Q A02, quadra 04 apm 01, residencial Anhembi	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
55	CAPS ADI III- Rua A2 qd. 04 apm 1, setor anhembi	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta



56	Escola de Saúde Pública - Avenida Vicente de Paula Sousa nº 251 Centro	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
57	Pronto Socorro- Rua 11 de maio praça da matriz centro	Servente diurno	3	8 horas Segunda à Sexta
58	UBS Papillon Park - Praça João 23 s/n esquina com a rua J, 16 e 17 - Quadra 494, Lote 10 - Papillon Park	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
59	Almoxarifado de medicamentos - Rua Washington Luiz Qd.10, Lt.29/30 Jardim Transbrasiliana	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
60	Almoxarifado Central - Rua Washington Luiz Qd.10, Lt.29/30 Jardim Transbrasiliana	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
61	Amag - Av. Barão do Rio Branco, Qd. 319, Lts. 9 e 10, Jardim Nova Era	Servente diurno	4	8 horas Segunda à Sexta
62	Sad ( atenção domiciliar)- Avenida das bandeiras c/ rua caiapos qd. 86 lt 01 vila brasiliana	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
63	Vigilância em Saúde do Trabalhador 1	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta

## 2 – DAS GENERALIDADES

**2.1** – As documentações e as propostas de preços a que se referem este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

**2.2** – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente, na Prefeitura de Aparecida de Goiânia, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

**2.3** – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação na Imprensa Oficial, por, no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício ou diretamente na sessão da licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos atos relativos ao certame.

**2.4** – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, desde que solicitadas por escrito, até o quinto (5º) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.



**2.5 – Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:**

2.5.1 – **ANEXO I** – Termo de Referência

2.5.2 – **ANEXO II** – Declaração de comprovação - somente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.5.3 – **ANEXO III** – Declaração de idoneidade.

2.5.4 – **ANEXO IV** – Declaração de Menor.

2.5.5 – **ANEXO V** – Minuta Contratual.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar da presente Concorrência Pública, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

**3.2** – A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado, juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.

**3.3** – No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

**3.4** – Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

3.4.1 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.4.2 – Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

3.4.3 – Empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante

3.4.4 – Empresas em estado de falência, concordada ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

3.4.5 – Empresas em regime de consórcios ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### **4 – DO PROCEDIMENTO**

**4.1** – O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.



**4.2** – Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, com poderes específicos de representação durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

**4.3** – Entende-se por documento credencial:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social ou o contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, este com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para assumir obrigações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) a procuração de que trata a alínea anterior deverá estar acompanhada de um dos documentos indicados na alínea “a”, deste subitem, comprovando os poderes do mandante para a outorga;

d) cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

e) o documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação antes da entrega dos envelopes, ou dentro do envelope de habilitação, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

**4.4** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** – O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes “Documentação e Proposta de Preços”.

**4.6** – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**4.7** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**4.8** – A abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**4.9** – Inicia-se a sessão, com a abertura dos envelopes "Documentação" de todos os licitantes participantes, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

**4.10** – Na primeira sessão, os envelopes contendo as Documentações serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a verificação da



conformidade e compatibilidade da documentação apresentada com os requisitos e especificações do edital, e dará vista dos mesmos.

**4.11** – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**4.12** – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**4.13** – Não sendo necessária a suspensão da reunião de análise das documentações ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Caso contrário, a conclusão da análise da documentação de habilitação apresentada e a divulgação do resultado dar-se-á posteriormente, nos termos da Lei.

**4.14** – Os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise da documentação de habilitação e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos por ventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes serão abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços”.

**4.15** – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá a desclassificação das propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.16** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

**4.17** – Havendo manifestação de recursos, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise das habilitações e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos por ventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes será aberto o envelope contendo as “Propostas de Preços”.

**4.18** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**4.19** – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



**5.1** - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão entregues no local, data e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01  
Documentação de Habilitação  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021  
Razão Social da Empresa  
Data, Horário e Local

Envelope nº 02  
Proposta de Preços  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021  
Razão Social da Empresa  
Data, Horário e Local

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

**6.1** - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos específicos para a participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, preferencialmente numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada:

### 6.2 – Habilitação Jurídica

6.2.1 – Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2 – Caso a licitante pretenda beneficiar-se, do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que prevê tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, deverá apresentar os seguintes documentos:**

**6.2.2.1 – Declaração de comprovação**, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, de acordo com o **ANEXO II**;

**6.2.2.2** - Documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/) ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

**6.2.2.3** - A não apresentação dos documentos constantes dos subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 não acarretarão na inabilitação ou impedimento de participação de qualquer licitante.



### 6.3 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede do domicílio do licitante

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** da sede do domicílio do licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade Trabalhista, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** fornecida pela Justiça do Trabalho.

### 6.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, registrado no Órgão competente, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável à Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \textit{Ativo Circulante}$$



*Passivo Circulante*

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

b.2) Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a alínea “b”, acima, e deverão demonstrar:

*Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um);*  
*Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um);*  
*Solvência Geral, igual ou maior que 1,0 (um);*

b.3) A justificativa para a adoção dos referidos índices é que os mesmos retratam situação financeira equilibrada dos possíveis participantes, diminuindo os riscos de inépcia na execução contratual. O parâmetro foi definido com base em critérios nacionais de mercado.

b.4) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.

**6.4.1 – Às licitantes com Certificado de Registro Cadastral válido, fica facultado a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, devendo as informações serem aferidas no próprio CRC.**

## **6.5 – Qualificação Técnica**

a) **Capacitação técnico-profissional** - comprovação se fará mediante atestado emitido em nome do profissional responsável, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste edital.

a.1) A licitante deverá apresentar profissional de nível superior com formação na área de saúde para coordenação geral dos serviços de limpeza.

a.2) Caso o RT indicado não esteja no quadro técnico da licitante, conforme contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, o atestado só será aceito se a empresa apresentar declaração assinadas, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado entregará o seu quadro técnico.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificar a sua autenticidade.

b) **Capacitação técnico-operacional** - comprovação se fará através de atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificar a sua autenticidade.



- c) Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados para a execução dos serviços objeto do presente termo de referência.
- d) Declaração de vistoria, emitida pelo licitante, comprovando que a empresa esteve nos locais de execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessários para executá-la, que tem pleno conhecimento das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro prazo previsto pelo contratante. Assumindo total responsabilidade pelo serviço, caso seja vencedora do certame, salienta-se ainda que, deverão informar o quantitativo de todos os saneantes, produtos, materiais necessários para a realização do serviço.

## **6.6 – Outros Documentos**

**6.6.1. Declaração** de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**6.6.2. Declaração de idoneidade** emitida pela licitante informando que a empresa não foi declarada inidônea nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o ANEXO III do Edital.

**6.7** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Quando a licitante optar por autenticar sua documentação nesta Comissão, deverá apresentá-la preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8** – Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

**6.9** – Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão Permanente de Licitação, que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

## **7 – DA PROPOSTA– ENVELOPE N° 02**

**7.1** - A proposta de preços contida no Envelope n° 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Fazer menção ao número desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.



b) Ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital, contendo especificação dos valores referentes a mão de obra e de material.

c) Conter o prazo para execução dos serviços que será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

d) Valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

**7.2 – Apresentar uma planilha de composição de custos juntamente com a proposta entregue, sob pena de desclassificação.**

**7.3 - Para a composição de seus custos, os licitantes deverão observar a Planilha de Custos e formação de preços, modelo base do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em sua última versão, sendo uma planilha para cada uma das categorias licitadas, sob pena de desclassificação.**

**7.4 - A proposta deverá conter o preço, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para os objetos em algarismo arábico (unitário e total do item) e por extenso TOTAL, CONSTAR PLANILHAS DETALHADAS E PREÇOS, modelo do próprio licitante, contendo o valor da proposta mensal e anual, observando ao que dispõe a legislação vigente, respectivas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho, discriminando, sob pena de desclassificação, todos os dispêndios compulsórios, para a composição de custos, para com os trabalhos, tais como salários, benefícios, adicionais de insalubridade, se for o caso periculosidade, encargos sociais, insumos, EPI's, uniformes, auxílios, indenizações, seguros, contribuições, tributos, bem como insumos a serem fornecidos, taxa de administração e de lucro, por categoria profissional quais possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa e outras despesas inerentes e essenciais aos trabalhos.**

**7.5 -Os valores referentes ao adicional de insalubridade devem ser cotados sobre o percentual de 40% (quarenta por cento) do piso salarial da categoria e não será pago adicional de periculosidade.**

**7.6 -O percentual do FAT a ser aplicado será de 3% (três por cento).**

**7.7 -Deverá também ser observado o seguinte:**

a)ADICIONAL NOTURNO - As propostas devem ser elaboradas observando a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT quanto ao pagamento desse adicional para o período das 22h (vinte e duas horas) até o final da jornada de trabalho;

b)IR e CSLL - as licitantes não deverão incluir o IR (imposto de renda) e a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido) na planilha de custos das propostas,



c) **TRIBUTAÇÃO/CUSTO DOS MATERIAIS** - as propostas já devem contemplar os tributos dos materiais, pois, por se tratar de prestação de serviços, todos os custos devem estar contidos na nota fiscal sem quaisquer deduções; o quantitativo e valor do custo dos materiais deverão ser especificados por unidade de saúde;

d) **VALE TRANSPORTE** – na planilha deverá ser especificado o valor final e quantidade do vale transporte conforme a escala de trabalho: de 2ª a 6ª = 22 dias trab./2ª a sábado = 26 dias trab./ e 12/36 = 15 dias trab.;

e) **TRIBUTOS OBRIGATÓRIOS** - as propostas não deverão apresentar percentual inferior ao definido legalmente para os tributos obrigatórios, conforme o regime de tributação da empresa licitante;

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** – A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2** – Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**8.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**9.1** – Trata-se de Concorrência do **Tipo Menor Preço**, enquadrada nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10 – DOS PRAZOS**

**10.1** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

**10.2** – Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



**10.3** – O não cumprimento, injustificado, dos prazos de início da execução e de entrega dos serviços estipulados neste Edital implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total dos serviços contratados, por dia de atraso, limitado a 10% deste valor.

**10.4** – O contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 de 1993.

**10.5** – A execução do objeto será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviços.

## 11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1** – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas que:

11.1.1 – não atenderem às exigências contidas no Edital e seus Anexos;

11.1.2 – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**11.2** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação das licitantes e/ou à desclassificação das propostas.

**11.3** – A inabilitação ou desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 12 – DO JULGAMENTO

**12.1** – Será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **menor preço global**, nos termos do item 7 do presente Edital, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2** – A comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

**12.3** – Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

## 13 – DO DESEMPATE

**13.1** – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**13.2** – Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, durante a sessão de abertura das propostas de preços, situação em que será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reapresentação da proposta com os valores adequados, utilizando-se do benefício legal previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

II – caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não tenha interesse em reduzir sua proposta, a oportunidade será estendida às remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3** – Na hipótese da não contratação nos termos supra previsto, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.4** – O disposto no subitem 13.3, acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.5** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, será obedecido o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1** - Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

**14.2** – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**14.3** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Aparecida de Goiânia a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que porventura o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**14.4** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.5** – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta Tomada de Preços.

**14.6** – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.7** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da CPL que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.8** – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser redigidos e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à autoridade superior a adjudicação do objeto da licitação à proponente que tiver atendido às disposições do Edital e tiver ofertado o Menor Preço Global, para sua execução, bem como a homologação do certame.

## **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO.**

**16.1** – As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**05.0520.10.302.5206.2292.33.90.39, Ficha: 20211655.**

**05.0520.10.301.5205.2291.33.90.39, Ficha: 20211569.**

**16.2** – Estima-se o valor total do presente do objeto deste Edital em: **R\$ 14.758.360,84 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).**

## **17 – DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1** – A execução do contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



## **18 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**18.1** – A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia convocará oficialmente a licitante adjudicada, para no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**18.2** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.3** – É facultada à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, quando a convocada não firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**18.6** – O prazo para a Licitante vencedora assinar o termo de contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação.

## **19 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**19.1** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de acordo com o que preceitua o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pelo Município, e aprovadas pela Caixa Econômica Federal.

**20.2** – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões de Regularidade Fiscal relativas ao FGTS, INSS, Trabalhista, Conjunta Federal, Estadual e ISS do local da prestação do serviço.

**20.3** – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária, bem como a aprovação das medições por parte da Caixa Econômica Federal.



## **21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** – O atraso injustificado e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**21.2** – A infração de qualquer cláusula ou condição do contrato sujeitará a Contratada, independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da Contratante, à rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**21.3** – Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva da Contratante. Em caso de multa aplicada à Contratada, a Contratante reterá parte do pagamento a ela devido e que será posteriormente liberada, em caso de absolvição e, definitivamente descontada do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

## **22 – DA RESCISÃO**

**22.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.3** – A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**22.4** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **23 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**23.1** – A critério da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá:

**23.2** – Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**23.3** – Ser revogada, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**23.4** – Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

**23.5** – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

23.5.1 – a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o dispositivo citado no subitem anterior; e,

23.5.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **24 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1** – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.2** – A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

**25.3** – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

**25.4** – A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

**25.5** – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

**25.5.1** – Poderá ser promovida diligência nos casos em que a ausência do documento é suprável, podendo a informação solicitada ser auferida por meio de outros documentos constantes nos documentos entregues pelo participante.

**25.6** – A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



**25.7** – A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

**25.8** – As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**25.9** – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, na Prédio do Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque, ou pelo telefone (062) 3238-6741/6798, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Aparecida de Goiânia, 18 de outubro de 2021.

**Viviane Batista de Oliveira**  
Secretária Executiva de Licitação

**Virginia Oliveira**  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Dada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em manter as dependências das Unidades de Saúde em perfeitas condições de higiene, apresentamos este Termo de Referência com o objetivo de abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada em limpeza.

#### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação higienização e desinfecção, nas unidades do município, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades serão realizadas nas unidades:

<b>RELAÇÃO DAS UNIDADES</b>				
	<b>Unidade / Endereço</b>	<b>Categoria</b>	<b>Quant</b>	<b>Horário de trabalho</b>
1	UPA- Brasicon: Rua das Acácias com Av. Chile, Área Pública 02, Residencial Brasicon	Servente Diurno	18	24 horas 12 x 36
		Servente Noturno	6	
		Encarregado	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>25</b>	
2	UPA – Buriti Sereno: Rua Castro Alves Qd. 13 A APM 8 Setor Buriti Sereno	Servente Diurno	18	24 horas 12 x 36
		Servente Noturno	6	
		Encarregado	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>25</b>	
3	UPA – Parque Flamboyant: Rua de Março Qd 03, Parque Flamboyant	Servente Diurno	18	24 horas 12 x 36
		Servente Noturno	6	
		Encarregado	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>25</b>	



4	Mini Cais Colina Azul: Rua da Gaivota S/N – Setor Colina Azul	Servente diurno	10	24 horas 12 x 36
		Servente noturno	6	
		Encarregado diurno	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>17</b>	
5	Cais Nova Era: Av. São João Qd. 13 Lt. 01 à 06 – Setor Jardim Nova Era.	Servente diurno	14	24 horas 12 x 36
		Servente noturno	6	
		Encarregado diurno	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>21</b>	
6	Maternidade Marlene Teixeira: Avenida das Bandeiras, Qd. 26 Lt. 01 à 03 – Setor Vila Brasília	Servente diurno	8	24 horas 12 x 36
		Servente noturno	6	
		Encarregado diurno	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>11</b>	
7	ProReg: Rua José Candido de Queiroz Qd. 24 Lt 06 – St. Central	Servente diurno	3	8 horas Segunda à Sexta
8	Agendamento Municipal de Consultas: Avenida das bandeiras c/ rua caiapos qd. 86 lt 01 vila brasilã	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
9	Centro especialidades: Rua Caraguatá esquina com Uberaba Qd. 115 Lt14 Setor dos Afonsos,	Servente diurno	10	8 horas Segunda à Sexta
		Encarregado	1	44 horas semanais
10	UBS – Jd. Florença: Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença. (Equipes 10, 12 e 44)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
11	UBS – Vila Delfiori: Rua Péricles Ramos, Qd 16, Lt 34, Vila Delfiori. (Equipe 29, 31 e 46)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
12	UBS – Bandeirantes: Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes. (Equipes 32, 33 e 34)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
	UBS – Veiga Jardim: Avenida Major	Servente		8 horas



13	Manoel Augusto Silva Brandão, s/n Área Pública. (Equipes 45, 47 e 62)	diurno	2	Segunda à Sexta
14	UBS – Caraíbas: Avenida Domitília Lobo, Qd 26,Lt 13, Residencial Caraíbas. (Equipe 53, 54 e 55)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
15	UBS – Alto Paraíso: Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso. (Equipe 25, 26 e 27)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
16	UBS – Madre Germana: Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I. (Equipe 51, 63 e 64)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
17	UBS – Santa Luzia : Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico. (Equipes 16, 17 e 20)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
18	UBS – Retiro do Bosque: Rua das Paineiras, C/Rua Jacarandás APM – 4, Retiro do Bosque. (Equipes 43, 48 e 49)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
19	UBS – Mansões Paraíso: Rua J-50 e Avenida W-1 Qd. 65 Lts. 19/20 – Mansões Paraíso.(Equipes 74, 75 e 76)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
20	UBS – Pontal Sul: Avenida Anchieta c/ Rua Hematita Qd. 6B Lt 02 – Pontal Sul. (Equipes 83, 84 e 85)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
21	UBS – Andrade Reis: Avenida dos Girassóis, APM 03 Qd11,Setor Andrade Reis. ( Equipes 70, 71 e 72)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
22	UBS – Residencial Cândido de Queiroz: Rua 20 Qd 28 APM 07 – Res. Cândido de Queiroz. ( Equipes 67, 68 e 69)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
23	UBS – Porto das Pedras: Rua R-1 Área Pública 01, Portos das Pedras. (Equipes 80, 81 e 82)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
24	UBS – Jardim Riviera: Rua Alberto Pasqualini c/ Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, APM 7, Q. 31 FR, Lt 19, Setor Jardim Riviera. (Equipes 35, 65 e 66)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta



25	UBS – Buriti Sereno: Praça Marechal Hermes C/ Rua Pedro Américo Qd. 306 – Jardim Buriti Sereno. ( Equipe 77, 78 e 79)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
26	UBS - Independência Mansões : Rua 56 Qd 125 L 09 - 18 – Setor Independência Mansões. (Equipes 11, 37 e 36)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
27	UBS – Jd. Olímpico: Avenida Monte Carlo, Qd. 28,– Jardim Olímpico. ( Equipes 5, 18 e 19)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
28	UBS – Nova Olinda: Av. Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda. (Equipe 40 e 42)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
29	UBS – Parque das Nações II: Av. Porto Rico, Qd.13, Lt.04 Resid. Parque das Nações. (Equipe 14) NÃO EXISTE MAIS	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
30	UBS – Parque das Nações II: Av. Argélia, Qd K01, Lt 21, Bairro Independência. (Equipe 28)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
31	UBS – Bairro Independência: Rua 60, Qd k 40, Lt 01, Bairro Independência. (Equipe 52)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
32	UBS – Jardim dos Ipês: Rua JI 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês. (Equipe 50)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
33	UBS – Jardim dos Buritis: Av. das Palmeiras, Qd.38, Lt 02, Jardim dos Buritis. (Equipe 21)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
34	UBS - Jardim Paraíso, Rua Paraíso, Qd. 07, Lt 01 a 08 e 23 a 26, Jardim Paraíso. ( Equipe 73)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
35	UBS – Jardim Bela Vista: Rua das Paineiras, Qd 15, Lt 11, Jardim Bela Vista. (Equipes 22 e 23)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
36	UBS – Boa Esperança: Rua: C – 48, APM 01 - Jardim Boa Esperança. (Equipes 13 e 30)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
37	UBS – Bairro Ilda: Rua José Bernardes de Sousa Qd. 33 Lt. 07 Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia. (Equipes 100, 101 e 102)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta



38	UBS – Pontal Sul II: Rua do Rodeio, Qd. 49 Lotes: 01, 02, e 03, Pontal Sul – Acréscimo. (Equipes 14 e 15)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
39	UBS – Parque Trindade: Alameda Wilton Pinheiro. Quadra 25, APM-5, Parque Trindade. (Equipe 03 e 04)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
40	UBS – Cruzeiro do Sul: Rua do Canavial, Qd. 03, APM 06, Conj. Cruzeiro do Sul. (Equipes 97, 98 e 99)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
41	UBS – Residencial Garavelo Park: Rua 36-E Quadra 106 APM-1C, Setor Garavelo Residencial Park. (Equipe 91, 92 e 93)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
42	UBS – Expansul: Avenida Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área-E, Setor Expansul. (Equipes 86, 87 e 88)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
43	UBS – Bairro Cardoso: Av. Embaixador, APM-07 Bairro Cardoso II. ( Equipes 94, 95 e 96)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
44	UBS – Chácara São Pedro: Rua 5, Chácara nº314 - Chácaras São Pedro. ( Equipes 01, 24 e 56)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
45	UBS – Rosa dos Ventos: Rua Dimitry Novgorodcev, APM-5, Setor Rosa dos Ventos. (Equipes 41 e 90)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
46	UBS – Campos Elísios: Rua La Rochelle Qd.50 APM 6, Campos Elísios. ( Equipes 38 e 89)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
47	UBS – Santo André: Rua: 24 de Outubro, APM-18 - Setor Santo André. (Equipe 103 e 104)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
48	UBS – Jardim Tiradentes: Avenida 8 esquina c/ a Rua 11, APM-16, Jardim Tiradentes. (Equipes 06,08 e 09)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
49	UBS – Residencial Anhembi: Rua A,2, Qd. 05, APM-3 - Residencial Anhembi, Aparecida de Goiânia. ( Equipes 07 e 39)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta



50	UBS – Colina Azul: Rua das Garças S/N, Bairro Colina Azul	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
51	Secretaria de Saude : Rua Antonio B. Sandoval Apm. 3 centro.	Servente Diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
52	Samu: Av. Maj. Manoel Augusto Silva Brandão, 761 - Parque Veiga Jardim.	Servente Diurno	4	24 horas 12 x 36
53	CAPS AD III - Avenida Major Manoel Augusto APM 05 Veiga Jardim	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
54	CAPS III BEM ME QUER - Rua Q A02, quadra 04 apm 01, residencial Anhembi	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
55	CAPS ADI III- Rua A2 qd. 04 apm 1, setor anhembi	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
56	Escola de Saúde Pública - Avenida Vicente de Paula Sousa n° 251 Centro	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
57	Pronto Socorro- Rua 11 de maio praça da matriz centro	Servente diurno	3	8 horas Segunda à Sexta
58	UBS Papillon Park - Praça João 23 s/n esquina com a rua J, 16 e 17 - Quadra 494, Lote 10 - Papillon Park	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
59	Almoxarifado de medicamentos - Rua Washington Luiz Qd.10, Lt.29/30 Jardim Transbrasiliana	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
60	Almoxarifado Central - Rua Washington Luiz Qd.10, Lt.29/30 Jardim Transbrasiliana	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
61	Amag - Av. Barão do Rio Branco, Qd. 319, Lts. 9 e 10, Jardim Nova Era	Servente diurno	4	8 horas Segunda à Sexta
62	Sad ( atenção domiciliar)- Avenida das bandeiras c/ rua caiapos qd. 86 Lt 01 vila brasiliana	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta



63	Vigilância em Saúde do Trabalhador 1	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
----	--------------------------------------	-----------------	---	-------------------------

Segue abaixo a relação da quantidade estimada de profissionais necessários:

	<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>
1	Encarregados	07
2	Serventes diurnos	201
3	Serventes noturnos	30

- Encarregados: são responsáveis por todos os servidores lotados nas unidades que lhes forem designadas, os quais estarão sempre atentos a assiduidade dos servidores, na qualidade do serviço prestado e responsáveis por todo o material necessário para a execução do serviço.
- Serventes: são os responsáveis por manter a limpeza e organização das unidades.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Conforme Solicitado no Edital.

### **4. DO SERVIÇO**

A empresa especializada prestará serviços de higienização e limpeza nas unidades de saúde do Município devendo ter em seu quadro de profissionais prestadores que possuam no mínimo o 1º grau de escolaridade completo, ter experiência comprovada nas execuções dos serviços de limpeza nos ambientes de saúde, a coordenação geral dos serviços de limpeza deverá ser realizada por profissional de nível superior com formação na área de saúde.

**4.1.**A empresa deverá executar treinamento aos seus funcionários sob supervisão da Chefia Municipal de Prevenção e Controle de Infecção dos Serviços de Saúde (CMPCISS)/Vigilância Sanitária.

**4.2.**Os procedimentos de limpeza, desinfecção e sanitização (limpeza concorrente, imediata, de manutenção e terminal) deverão seguir as normas e rotinas elaboradas pela CMPCISS.

**4.3.**O procedimento de limpeza e desinfecção das Áreas Críticas, Semi-Críticas e Não Críticas de todos os setores das unidades deverão contemplar: Pisos; Paredes; Teto; Portais; Janelas; Vidraças; Persianas; Espelhos; Mobiliários em geral (ex: Cama, Macas, Armários, Mesas de Cabeceira, Cadeiras, Mochos, Escadinhas, Suporte de Soro, Bancadas, Mesa de Secretaria etc.); Equipamentos e aparelhagens menos complexas



desde que haja treinamento específico para execução (Ex: Equipamentos Odontológicos; Refletores; Bebedouros; Purificadores de Água; Geladeiras; Freezers; Focos; Berços Aquecidos; Ar condicionado etc.); Ambulâncias; Calhas e Luminárias; Câmara Fria de Serviço de Nutrição e Dietética; Carrinhos de Transporte; Abrigo do Lixo; Contêiner de Lixo; Áreas Externas.

**4.4.** Os materiais utilizados nas execuções do procedimento de limpeza e desinfecção serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo necessário o cumprimento das normas e rotinas padronizadas pela CMPCISS.

**4.5.** Segue a relação de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
1	Andaimes, balancinhos ou equipamentos para limpeza de janela e fachadas localizadas em alturas elevadas	UNIDADE	70
2	Aspirador de pó	UNIDADE	200
3	Balança para pesar lixo	UNIDADE	200
4	Baldes confeccionados de material lavável, não corrosivo, ou que provoquem ruídos	UNIDADE	4.245
5	Carro funcional com rodízios revestidos de borracha ou material similar, estando adaptável a baldes (cores diferentes) ou balde modular com divisor de águas, suporte para rodos, placa, de sinalização, Pá coletora e local para transporte de material de limpeza necessário ao serviço	UNIDADE	885
6	Cera antiderrapante com autobrilho (proibido carnaúba)	GALÃO COM 5 LITROS	3.300
7	Cera impermeabilizante composta de polímeros acrílicos (hight speds – HS) (Removedor, base seladora, impermeabilizantes, restaurador e detergente para limpeza diária)	GALÃO COM 5 LITROS	2.000
8	Conjunto MOP (cabo, armação ou haste ou suporte e luva e refil)	UNIDADE	1.000
9	Desentupidor para vaso sanitário em borracha com cabo plástico	UNIDADE	864
10	Desentupidores para pia em borracha com cabo plástico	UNIDADE	864
11	Desinfetante à base de hipoclorito de sódio estabilizado em concentração a partir de 1 % de cloro ativo, densidade entre 1, 140 a 1, 160 g/ml, ph (puro) entre 12 e 13, baixa toxicidade e inativo em presença de secreções. Acondicionado em recipiente de polietileno fosco e tampa com lacre de segurança. Rótulo explicativo com dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e registro na ANVISA. O produto deve estar em conformidade com o artigo 17 das RDC 59 de 17 de dezembro de 2010 e resolução RDC Nº 42 de 23 de outubro de 2010	GALÃO COM 5 LITROS	3.300



12	Desinfetante de Superfície: à base de dois ou mais fenóis sintéticos, associado à tensoativos aniônicos e desodorizantes em concentrações a partir de 1%, densidade entre 0,970 a 0,995 g/ml, pH entre 9,2 e 9,6 ativo em presença de secreções, tempo de contato para ação em torno de 10 minutos, odor pouco intenso e baixa toxicidade. Estável até 30 dias após a diluição. Acondicionado em recipientes de polietileno e tampa com lacre de segurança. Rótulo explicativo com dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e notificação/registro na ANVISA. O produto deve estar em conformidade com o artigo 17 das RDC 59 de 17 de dezembro de 2010	GALÃO COM 5 LITROS	3.300
13	Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes	GALÃO COM 5 LITROS	2.022
14	Desodorizador para vaso sanitário	GALÃO COM 5 LITROS	1.000
15	Detergente para Superfícies fixas concentrado, com tensoativo aniônico, biodegradável, fragrância agradável, exceto Pinho e eucalipto, densidade aproximada de 1,032 g/ml, viscosidade 200 cps e diluição mínima de 1: 50. Acondicionado em recipiente de polietileno fosco e tampa com lacre de segurança. Rótulo explicativo com dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e notificação/registro na ANVISA. O produto deve estar em conformidade com o artigo 17 das RDC 59 de 17 de dezembro de 2010	GALÃO COM 5 LITROS	2.444
16	Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de superfícies, recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico	GALÃO COM 5 LITROS	1.772
17	Discos abrasivos para enceradeiras	UNIDADE	2.754
18	Discos específicos para cada procedimento (remoção, lavagem, aplicação de cera e brilho)	UNIDADE	2.754
19	Enceradeiras de alta rotação	UNIDADE	710
20	Enceradeiras de baixa rotação	UNIDADE	400
21	Escada com plataforma de apoio e dispositivos laterais para suporte de materiais	UNIDADE	710
22	Escova de cerdas duras com cabo longo de 1,60 cm, para limpeza ou fibra de vidro com capacidade de 30 cm	UNIDADE	915
23	Escova para higiene das unhas, com cerdas em nylon, plástica com cabo plástico	UNIDADE	450
24	Escova para higienização de vaso sanitário com cerdas em nylon, com cabo plástico, cerdas flexíveis, com suporte	UNIDADE	2.262
25	Esponja dupla face em poliuretano e fibra sintética, sendo um lado liso e outro abrasivo	PACOTE	6.885
26	Esponja para limpeza em aço fino, com aproximadamente 55 g, pacote com 8 unidades	PACOTE	1.116



27	Flanela em tecido de algodão com alto poder de absorção, com medida de 30 x 60 cm com costura na lateral	PACOTE	7.485
28	Hidrojato	UNIDADE	4.000
29	Limpador de uso diário, composto de tensoativos não iônicos, butilglicol, fosfato trissódico, metassilicato de sódio, conservante, água, fragrância agradável, (exceto pinho e eucalipto) frasco de 500 ml	UNIDADE	2.000
30	Líquido polidor de alumínio	GALÃO COM 5 LITROS	1.000
31	Líquido polidor de metais	GALÃO COM 5 LITROS	1.000
32	Líquido polidor para madeira e couro	GALÃO COM 5 LITROS	1.000
33	Luva de borracha de cano curto, antiderrapante em 2 cores, com inscrição no CA	PACOTE COM O PAR	7.940
34	Luva de borracha de cano curto, antiderrapante em 2 cores, com inscrição no CA	PACOTE COM O PAR	7.940
35	Luva de borracha de cano longo, antiderrapante em 2 cores, com inscrição no CA	PACOTE COM O PAR	7.940
36	Mangueira de borracha, tamanho de acordo com necessidade do local	UNIDADE	703
37	Pá para lixo em plástico resistente com cabo na cor azul	UNIDADE	1.644
38	Pano para limpeza de piso, 100% algodão, com alto poder de absorção, com costura em todas as extremidades, na cor branca, macio, tamanho 40 x 90 cm	UNIDADE	10.855
39	Papel higiênico – sendo macio e folha dupla de cor branca, isento de resíduos tóxicos, hipoalergênico, boa capacidade de absorção, rolo com 40 m	PACOTE	7.500
40	Papel toalha – 100% celulose, próprio para secagem das mãos, de cor branca, macio, isento de resíduos tóxicos, hipoalergênico, boa capacidade de absorção, inodoro, picote a intervalos regulares. ou folha à folha	PACOTE	7.660
41	Preparação alcoólica para higienização das mãos sob a forma de gel, espuma e outros: preparação contendo álcool, na concentração final mínima de 70% com atividade antibacteriana, comprovada por teste de laboratório in vitro (teste de suspensão) ou in vivo, destinado a reduzir o número de microorganismos. Recomenda-se que contenha emolientes em sua formulação para evitar o ressecamento da pele. Rótulo explicativo com dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e registro na ANVISA. resolução RDC Nº 42 de 23 de outubro de 2010	GALÃO COM 5 LITROS	1.770
42	Preparação alcoólica para higienização de ambientes sob a forma líquida preparação contendo álcool, na concentração final 60% a 80%, destinadas à aplicação para reduzir o número de microorganismo. Rótulo explicativo com dados de identificação e	GALÃO COM 5 LITROS	17.616



	procedência data de fabricação, tempo de validade e registro na ANVISA. Resolução RDC N° 42 de 23 de outubro de 2010		
43	Quaternário de amônia de quarta geração (Produto Concentrado: 1. pH: 12,5 a 13,5 2. Solubilidade em água: completa 3. Peso específico: 1,000 - 1,020 g/cm3 4. Viscosidade: 15,0 – 30,0 cSt 5. Aparência: líquido 6. Fragrância Pinho)	GALÃO COM 5 LITROS	1.500
44	Removedor de mancha para piso	UNIDADE	5.990
45	Rodo de cabo de alumínio, com 1,60 cm de comprimento, com base de 30 cm	UNIDADE	1.952
46	Sabão em barra, composição (tensoativo coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, água, barra com 200 g cada	PACOTE	1.000
47	Sabão em pó para limpeza: composição (tensoativos coadjuvantes, branqueadores ópticos, enzimas, corante, atenuador de espuma perfume e água	UNIDADE	1.000
48	Sabonete líquido – com emolientes e aromatizantes, PH neutro, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade	GALÃO COM 5 LITROS	4.800
49	Sacos de lixo branco leitoso com a inscrição do símbolo infectante de 100, 60, 40 l	PACOTE	3.210
50	Sacos de lixo preto resistente de 100 l, 60 l, 40 l e 20l	PACOTE	3.910
51	Vassoura de palha para higienização da área externa	UNIDADE	1.400
52	Vassoura para vasculhar teto com extensor para os cabos	UNIDADE	710
53	Dispenser de álcool gel (que deverão ser substituídos sempre que necessário independente da causa ou motivo)	UNIDADE	2.000
54	Dispenser de sabonete líquido (que deverão ser substituídos sempre que necessário independente da causa ou motivo)	UNIDADE	2.000
55	Porta papel toalha (que deverão ser substituídos sempre que necessário independente da causa ou motivo)	UNIDADE	2.000
56	Porta Papel Higienico (que deverão ser substituídos sempre que necessário independente da causa ou motivo)	UNIDADE	2.000

OBS. Nas áreas médico-hospitalares deverá ser fornecido sabonete líquido neutro;

OBS. São equiparadas aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeito as mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

Qualquer outro material necessário deve ser preconizado pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde. Todos os materiais deverão ser entregues com seus devidos lacres preservados, nas quantidades suficientes para a realização das limpezas e desinfecções de excelente qualidade, deverá ter certificado de análise de laboratório oficial, com registro no MS, rótulo com lote, data de fabricação e validade, composição e instruções de uso.

Os materiais utilizados no processo químico de descontaminação, desinfecção e esterilização deverão atender a RDC 184 de 22 de outubro de 2001, e do manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA, 2012.

**4.6.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) preconizados pela Chefia de Saúde do Trabalhador e CMPCISS:

ITEM	EPI'S	DESCRIÇÃO
1	Luvas de borracha grossa e longa nas cores azul e amarela	Luva de proteção é um equipamento de proteção individual (EPI) destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes a que os trabalhadores se expõem. Oferece uma proteção contra a ação de produtos químicos, quando em contato com as mãos, absorvidos pela pele, causam danos provenientes deste contato.
2	Botas de borracha de cano longo na cor branca	Utilizado para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentração, ambientes que proporcionem contato com sangue, com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes.
3	Óculos protetores	Utilizado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes.
4	Aventais impermeáveis	Utilizado para impedir a contaminação por sangue, partículas, líquidos, fluidos corporais e microorganismos causadores de infecções.
5	Luvas específicas para a coleta de lixo hospitalar	Utilizada para proteção impermeável a presença de produtos químicos, solventes, derivados do petróleo, gordura animal e outro. Ambidestra.
6	Uniforme completo (gorro, jaleco, calça comprida e capotes)	Utilizado para identificação do servidor e segurança, uma vez que, o material utilizado na confecção do uniforme
7	Máscaras especiais para coleta de lixo	Utilizado para proteger a face de respingos ou micropartículas em geral nocivas à saúde.
8	Carrinhos para transporte de resíduos	Utilizado para facilitar a coleta bem como o armazenamento de resíduos. Garante a mobilidade e segurança em locais fechados ou abertos.
9	Máscaras com filtro para gases tóxicos	
10	Placas e fitas para sinalização	Utilizado para sinalizar os acessos nas unidades, com a finalidade de evitar possíveis acidentes.

Caso haja necessidade de inclusão de outros EPI's os mesmos deveram ser preconizados pelo CREST e aprovados pelo MTA e de empresas cadastradas no DNSS/TA.

**4.7.** As coletas dos resíduos dos estabelecimentos de saúde deverão ser realizadas diariamente por profissionais da empresa contratada inclusive os perfuro cortantes.

**4.8.** A empresa contratada executara os serviços contratados em conformidade total com o que estabelece a Instrução Normativa – MARE n.º 18/97, do Ministério da



Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/97, obedecendo ainda os itens citados abaixo:

- ✓ Adota-se à Área Física a ser limpa para a quantificação e contratação de serviços de limpeza e conservação de acordo com a classificação de áreas, críticas, semi-crítica, não crítica, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço:

**4.9.** Os serviços destinados às áreas internas das unidades serão executados pela empresa prestadora seguindo a frequência pré estabelecida.

As atividades diárias serão executadas uma ou mais vezes ao dia, de acordo com a necessidade do local:

- a) Limpeza e desinfecção concorrente de pisos, paredes, portas, superfícies altas, e vidros de todos os ambientes conforme rotina estabelecida pelo COMCIES;
- b) Lavar/desinfetar e abastecer os dispensadores de sabão líquido e porta papel toalha e papel higiênico;
- c) Recolhimento dos resíduos dos serviços de saúde, incluindo o serviço de nutrição e dietética e banco de leite;
- d) Limpeza e/ou desinfecção de equipamentos e/ou aparelhos;
- e) Recolher e substituir as caixas de material perfurocortante, nos locais onde forem utilizadas sempre que estiverem com 2/3 de sua capacidade;
- f) Limpeza e/ou desinfecção das ambulâncias e carro de transporte de roupas a lavanderia e vice-versa;
- g) Desinfecção e/ou limpeza de carrinhos para transporte interno e externo de roupas limpas e sujas;
- h) Limpeza de mobiliário em geral;
- i) Limpeza e/ou desinfecção de balcões, arquivos, prateleiras, armários, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, extintores de incêndio;
- j) Limpeza e/ou desinfecção terminal do mobiliário da unidade do paciente (cama, colchão cadeira, mesa de refeição, criado, escadinhas), após alta, transferência, óbito, ou suspensão de isolamento;
- k) Limpeza de suporte de soro, biombos, escadinha e suporte de hamper;
- l) Limpeza externa de bebedouros;
- m) Lavar pias, lavatórios, tanque;
- n) Limpeza e/ou desinfecção de macas;
- o) Limpar o piso de escadas, rampas e corrimão;
- p) Recolher o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos padronizados conforme normas da ABNT, removendo-o para o depósito de resíduos usando carros de transportes adequados, procederem à limpeza/desinfecção dos cestos e carrinhos de lixo;
- q) Repor sacos de lixo nas lixeiras;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, seguindo as normas e rotinas preconizadas pelo COMCIES e Ministério da Saúde de acordo com as necessidades locais;
- s) Limpeza externa dos aparelhos de ar-condicionado;
- t) Limpar/desinfetar diariamente ou sempre que se fizer necessário os espelhos;
- u) Limpar placas de sinalização e informações;
- v) Lavar com hidrojato os containers de lixo e área destinada ao depósito de resíduos.



- 4.10.1.** Realização de atividades semanais, podendo ser executadas uma ou mais vezes por semana de acordo com a necessidade.
- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
  - b) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados com tinta e óleo ou verniz sintético;
  - c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
  - d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, courino ou plástico em assentos e poltronas;
  - e) Limpar e polir todos os metais como, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
  - f) Limpar todos os painéis, quadros, murais, etc.;
  - g) Retirar o pó dos arquivos interno e externo;
  - h) Lavar com máquina e produtos apropriados, todos os pisos vinílicos, cerâmicos, mármore, marmorite, emborrachados, encerar e lustrar;
  - i) Limpar paredes e rodapés;
  - j) Limpar janelas e para peitos;
  - k) Proceder a desinfecção terminal de áreas críticas;
  - l) Proceder a limpeza dos refrigeradores e freezers da cozinha e exaustores de todas as áreas;
  - m) Lavar os filtros dos aparelhos de ar condicionado;
  - n) Limpar ventiladores de teto e de paredes e luminárias (parte externa);
  - o) Remover manchas de paredes;
  - p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 4.10.2.** Quinzenalmente ou sempre que necessário.
- a) Limpar todos os vidros (face interna / externa), aplicando produtos anti embaçantes;
  - b) Lavar as calçadas e pisos cimentados das áreas externas, com hidrojato;
  - c) Limpeza dos espelhos dos interruptores e tomadas.
- 4.10.3.** – Mensalmente ou sempre que necessário.
- a) Limpar todas as luminárias por dentro quinzenalmente;
  - b) Limpar forros, paredes e rodapés semanalmente;
  - c) Limpar e recolher o lixo das calhas, lajes e telhados semanalmente;
  - d) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados semanalmente;
  - e) Limpar persianas com produtos adequados semanalmente;
  - f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas (de ferro, de malha, pantográfica, correr, etc.);
  - g) Limpar arquivos de inativos;
  - h) Limpar depósitos de materiais do Setor de Patrimônio;
  - i) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 4.10.4.** – Trimestralmente, ou quando necessário.
- a) Limpar as fachadas e esquadrias externas do prédio;



- b) Utilizar o removedor de sujidades e passar cera antiderrapante..

**5. OS SERVIÇOS DE ÁREAS EXTERNAS EXECUTADOS PELA CONTRATADA SEGUINDO AS FREQUÊNCIAS:**

**5.1.**Diariamente, ou sempre que necessário:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir todos os tipos de pisos;
- c) Varrer as áreas pavimentadas externas;
- d) Retirar o lixo três vezes ao dia, ou quando necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do lixo para reciclagem, quando definido, nos termos da RDC 306 de 07 de dezembro de 2004;
- f) Lavar os cestos de lixo;
- g) Lavar cestos de lixo;
- h) Lavar as áreas destinadas ao depósito de resíduos;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**5.2.**Semanalmente, ou quando necessário:

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, chuveiros, sifões, fechaduras);
- b) Lavar as áreas cobertas destinadas a varandas, garagens e estacionamento;
- c) Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha;
- d) Limpar placas de sinalização e informações;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**5.3.**Mensalmente ou quando necessário:

- a) Limpar as calhas de escoamento das águas da chuva;
- b) Limpeza de caixa de gordura;

**5.4.**Trimestralmente, ou quando necessário:

- a) Limpar as fachadas de brise-soleil.

**6. DA CARGA HORARIA**

EM RELAÇÃO AOS POSTOS DE ESCALA 6X1 – SEGUNDA A SÁBADO – Diurno das 07:00 às 19:00, com 1

(uma) hora de intervalo para almoço e 15 minutos para lanche (intervalo)

EM RELAÇÃO AOS POSTOS DE ESCALA 5X2 – SEGUNDA A SEXTA – Entrada as 07:00 às 16:00 e com 1 (uma)

hora de intervalo para almoço e 15 minutos para lanche (intervalo)

EM RELAÇÃO AOS POSTOS DE ESCALA 12X36 – Diurno das 07:00 às 19:00, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço e 15 minutos para lanche (intervalo)

Noturno das 19:00 às 07:00, com 1 (uma) hora de intervalo para janta e 15 minutos para lanche (intervalo)



## **7. DO PRAZO**

O contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Correção por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 8.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensão que se fizerem necessários em até 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor atualizado do contrato.
- 8.3.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 8.4.** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 8.5.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas na dependência da Contratante.
- 8.6.** Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:
  - 8.6.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata esse Projeto Básico;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;

## **10. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO**

- 10.1.** Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias.



BLOCO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	ATO DECLARATÓRIO
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE		
GESTÃO DO SUS		

**10.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada, deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pela pasta responsável;

E emitir a nota fiscal em nome:

RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CNPJ	11.809.185/0001-04
F.3545-4883	APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÁS
ENDEREÇO	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUB. III S/N CENTRO
CEP	74.980-030

**10.3.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS e comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**10.4.** Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação dos serviços e protocolização das faturas;

**10.5.** O gestor de cada unidade somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento quando forem cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

**10.6.** Fica denominada gestora do contrato a servidora – Milena Cristina Ribeiro e Silva, RG: 5019364 SPTC/GO, CPF: 023.617.661-75.

## 11. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA DEVERÁ:**

**12.1.** Apresentar uma planilha de composição de custos juntamente com a proposta entregue, sob pena de desclassificação.

Para a composição de seus custos, os licitantes deverão observar a Planilha de Custos e formação de preços, modelo base do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em sua última versão, sendo uma planilha para cada uma das categorias licitadas, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá conter o preço, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para os objetos em algarismo arábico (unitário e total do item) e por extenso TOTAL, CONSTAR PLANILHAS DETALHADAS E PREÇOS, modelo do próprio licitante, contendo o valor da proposta mensal e anual, observando ao que dispõe a legislação vigente, respectivas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho, discriminando, sob pena de desclassificação, todos os dispêndios compulsórios, para a composição de custos, para com os trabalhos, tais como salários, benefícios, adicionais de insalubridade, se for o caso periculosidade, encargos sociais, insumos, EPI's, uniformes, auxílios, indenizações, seguros, contribuições, tributos, bem como insumos a serem fornecidos, taxa de administração e de lucro, por categoria profissional quais possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa e outras despesas inerentes e essenciais aos trabalhos.

**12.2.** Os valores referentes ao adicional de insalubridade devem ser cotados sobre o percentual de 40% (quarenta por cento) do piso salarial da categoria e não será pago adicional de periculosidade.

**12.3.** O percentual do FAT a ser aplicado será de 3% (três por cento).

**12.4.** Deverá também ser observado o seguinte:

- e) ADICIONAL NOTURNO - As propostas devem ser elaboradas observando a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT quanto ao pagamento desse adicional para o período das 22h (vinte e duas horas) até o final da jornada de trabalho;
- f) IR e CSLL - as licitantes não deverão incluir o IR (imposto de renda) e a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido) na planilha de custos das propostas,
- g) TRIBUTAÇÃO/CUSTO DOS MATERIAIS - as propostas já devem contemplar os tributos dos materiais, pois, por se tratar de prestação de serviços, todos os custos devem estar contidos na nota fiscal sem quaisquer



- deduções; o quantitativo e valor do custo dos materiais deverão ser especificados por unidade de saúde;
- h) VALE TRANSPORTE – na planilha deverá ser especificado o valor final e quantidade do vale transporte conforme a escala de trabalho: de 2ª a 6ª = 22 dias trab./2ª a sábado = 26 dias trab./ e 12/36 = 15 dias trab.;
  - i) TRIBUTOS OBRIGATÓRIOS - as propostas não deverão apresentar percentual inferior ao definido legalmente para os tributos obrigatórios, conforme o regime de tributação da empresa licitante;

### **13. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **14. DAS GENERALIDADES**

O cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá seguir os padrões exigidos por esta Diretoria e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado.

**Milena Ribeiro**  
**Gestora de Contrato**  
**SMS**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (em papel timbrado do licitante)

Aparecida de Goiânia, de de .

À Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia  
A/C: Secretaria Executiva de Licitação

Assunto: Referência Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º \_\_\_\_/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., na cidade de ....., estado de ....., por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

[Local e data de realização da Licitação:]

---

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2021, cujo objeto é a "...", que a empresa "...", inscrita no CNPJ nº “...” não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Aparecida de Goiânia-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA  
INCISO V, DO ART.27, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
(em papel timbrado do licitante)**

À Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia  
A/C: Secretaria Executiva de Licitação

Assunto: Referência Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_/2021

**D E C L A R A Ç Ã O**

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ [endereço completo], declara, sob as penas  
da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre  
menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º  
9.854/99.

[Local e data de realização da Licitação:]

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA FORMA SEGUINTE.:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15;

Contrada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2019.000.132**, do qual faz parte o presente instrumento contratual

### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1 - OBJETO:** Para à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação higienização e desinfecção, nas unidades de saúde do município conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1. A empresa especializada prestará serviços de higienização e limpeza nas unidades de saúde do Município devendo ter em seu quadro de profissionais prestadores que possuam no mínimo o 1º grau de escolaridade completo, ter experiência comprovada nas execuções dos serviços de limpeza nos ambientes de saúde, a coordenação geral dos serviços de limpeza deverá ser realizada por profissional de nível superior com formação na área de saúde.

<b>RELAÇÃO DAS UNIDADES</b>				
	<b>Unidade / Endereço</b>	<b>Categoria</b>	<b>Quant</b>	<b>Horário de trabalho</b>
1	UPA- Brasicon: Rua das Acácias com Av. Chile, Área Pública 02, Residencial Brasicon	Servente Diurno	18	24 horas 12 x 36
		Servente Noturno	6	
		Encarregado	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>25</b>	
2	UPA – Buriti Sereno: Rua Castro Alves Qd. 13 A APM 8 Setor Buriti Sereno	Servente Diurno	18	24 horas 12 x 36
		Servente Noturno	6	
		Encarregado	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>25</b>	
3	UPA – Parque Flamboyant: Rua de Março Qd 03, Parque Flamboyant	Servente Diurno	18	24 horas 12 x 36
		Servente Noturno	6	
		Encarregado	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>25</b>	
4	Mini Cais Colina Azul: Rua da Gaivota S/N – Setor Colina Azul	Servente diurno	10	24 horas 12 x 36
		Servente noturno	6	
		Encarregado diurno	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>17</b>	
5	Cais Nova Era: Av. São João Qd. 13 Lt. 01 à 06 – Setor Jardim Nova Era.	Servente diurno	14	24 horas 12 x 36
		Servente noturno	6	
		Encarregado	1	44 horas



		diurno		semanais
		<b>Total</b>	<b>21</b>	
6	Maternidade Marlene Teixeira: Avenida das Bandeiras, Qd. 26 Lt. 01 à 03 – Setor Vila Brasília	Servente diurno	8	24 horas 12 x 36
		Servente noturno	6	
		Encarregado diurno	1	44 horas semanais
		<b>Total</b>	<b>11</b>	
7	ProReg: Rua José Candido de Queiroz Qd. 24 Lt 06 – St. Central	Servente diurno	3	8 horas Segunda à Sexta
8	Agendamento Municipal de Consultas: Avenida das bandeiras c/ rua caiapos qd. 86 lt 01 vila brasilã	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
9	Centro especialidades: Rua Caraguatá esquina com Uberaba Qd. 115 Lt14 Setor dos Afonsos,	Servente diurno	10	8 horas Segunda à Sexta
		Encarregado	1	44 horas semanais
10	UBS – Jd. Florença: Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença. (Equipes 10, 12 e 44)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
11	UBS – Vila Delfiori: Rua Péricles Ramos, Qd 16, Lt 34, Vila Delfiori. (Equipe 29, 31 e 46)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
12	UBS – Bandeirantes: Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes. (Equipes 32, 33 e 34)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
13	UBS – Veiga Jardim: Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão, s/n Área Pública. (Equipes 45, 47 e 62)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
14	UBS – Caraíbas: Avenida Domitília Lobo, Qd 26, Lt 13, Residencial Caraíbas. (Equipe 53, 54 e 55)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
15	UBS – Alto Paraíso: Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso. (Equipe 25, 26 e 27)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta



16	UBS – Madre Germana: Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I. (Equipe 51, 63 e 64)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
17	UBS – Santa Luzia : Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico. (Equipes 16, 17 e 20)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
18	UBS – Retiro do Bosque: Rua das Paineiras, C/Rua Jacarandás APM – 4, Retiro do Bosque. (Equipes 43, 48 e 49)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
19	UBS – Mansões Paraíso: Rua J-50 e Avenida W-1 Qd. 65 Lts. 19/20 – Mansões Paraíso.(Equipes 74, 75 e 76)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
20	UBS – Pontal Sul: Avenida Anchieta c/ Rua Hematita Qd. 6B Lt 02 – Pontal Sul. (Equipes 83, 84 e 85)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
21	UBS – Andrade Reis: Avenida dos Girassóis, APM 03 Qd11,Setor Andrade Reis. ( Equipes 70, 71 e 72)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
22	UBS – Residencial Cândido de Queiroz: Rua 20 Qd 28 APM 07 – Res. Cândido de Queiroz. ( Equipes 67, 68 e 69)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
23	UBS – Porto das Pedras: Rua R-1 Área Pública 01, Portos das Pedras. (Equipes 80, 81 e 82)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
24	UBS – Jardim Riviera: Rua Alberto Pasqualini c/ Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, APM 7, Q. 31 FR, Lt 19, Setor Jardim Riviera. (Equipes 35, 65 e 66)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
25	UBS – Buriti Sereno: Praça Marechal Hermes C/ Rua Pedro Américo Qd. 306 – Jardim Buriti Sereno. ( Equipe 77, 78 e 79)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
26	UBS - Independência Mansões : Rua 56 Qd 125 L 09 - 18 – Setor Independência Mansões. (Equipes 11, 37 e 36)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
27	UBS – Jd. Olímpico: Avenida Monte Carlo, Qd. 28,- Jardim Olímpico. ( Equipes 5, 18 e 19)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta



28	UBS – Nova Olinda: Av. Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda. (Equipe 40 e 42)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
29	UBS – Parque das Nações II: Av. Porto Rico, Qd.13, Lt.04 Resid. Parque das Nações. (Equipe 14) NÃO EXISTE MAIS	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
30	UBS – Parque das Nações II: Av. Argélia, Qd K01, Lt 21, Bairro Independência. (Equipe 28)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
31	UBS – Bairro Independência: Rua 60, Qd k 40, Lt 01, Bairro Independência. (Equipe 52)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
32	UBS – Jardim dos Ipês: Rua JI 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês. (Equipe 50)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
33	UBS – Jardim dos Buritis: Av. das Palmeiras, Qd.38, Lt 02, Jardim dos Buritis. (Equipe 21)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
34	UBS - Jardim Paraíso, Rua Paraíso, Qd. 07, Lt 01 a 08 e 23 a 26, Jardim Paraíso. (Equipe 73)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
35	UBS – Jardim Bela Vista: Rua das Paineiras, Qd 15, Lt 11, Jardim Bela Vista. (Equipes 22 e 23)	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
36	UBS – Boa Esperança: Rua: C – 48, APM 01 - Jardim Boa Esperança. (Equipes 13 e 30)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
37	UBS – Bairro Ilda: Rua José Bernardes de Sousa Qd. 33 Lt. 07 Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia. (Equipes 100, 101 e 102)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
38	UBS – Pontal Sul II: Rua do Rodeio, Qd. 49 Lotes: 01, 02, e 03, Pontal Sul – Acréscimo. (Equipes 14 e 15)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
39	UBS – Parque Trindade: Alameda Wilton Pinheiro. Quadra 25, APM-5, Parque Trindade. (Equipe 03 e 04)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta



40	UBS – Cruzeiro do Sul: Rua do Canavial, Qd. 03, APM 06, Conj. Cruzeiro do Sul. (Equipes 97, 98 e 99)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
41	UBS – Residencial Garavelo Park: Rua 36-E Quadra 106 APM-1C, Setor Garavelo Residencial Park. (Equipe 91, 92 e 93)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
42	UBS – Expansul: Avenida Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área-E, Setor Expansul. (Equipes 86, 87 e 88)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
43	UBS – Bairro Cardoso: Av. Embaixador, APM-07 Bairro Cardoso II. ( Equipes 94, 95 e 96)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
44	UBS – Chácara São Pedro: Rua 5, Chácara nº314 - Chácaras São Pedro. ( Equipes 01, 24 e 56)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
45	UBS – Rosa dos Ventos: Rua Dimitry Novgorodcev, APM-5, Setor Rosa dos Ventos. (Equipes 41 e 90)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
46	UBS – Campos Elísios: Rua La Rochelle Qd.50 APM 6, Campos Elísios. ( Equipes 38 e 89)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
47	UBS – Santo André: Rua: 24 de Outubro, APM-18 - Setor Santo André. (Equipe 103 e 104)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
48	UBS – Jardim Tiradentes: Avenida 8 esquina c/ a Rua 11, APM-16, Jardim Tiradentes. (Equipes 06,08 e 09)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
49	UBS – Residencial Anhembi: Rua A,2, Qd. 05, APM-3 - Residencial Anhembi, Aparecida de Goiânia. ( Equipes 07 e 39)	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
50	UBS – Colina Azul: Rua das Garças S/N, Bairro Colina Azul	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
51	Secretaria de Saude : Rua Antonio B. Sandoval Apm. 3 centro.	Servente Diurno	2	8 horas Segunda à Sexta



52	Samu: Av. Maj. Manoel Augusto Silva Brandão, 761 - Parque Veiga Jardim.	Servente Diurno	4	24 horas 12 x 36
53	CAPS AD III - Avenida Major Manoel Augusto APM 05 Veiga Jardim	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
54	CAPS III BEM ME QUER - Rua Q A02, quadra 04 apm 01, residencial Anhembi	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
55	CAPS ADI III- Rua A2 qd. 04 apm 1, setor anhembi	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
56	Escola de Saúde Pública - Avenida Vicente de Paula Sousa nº 251 Centro	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
57	Pronto Socorro- Rua 11 de maio praça da matriz centro	Servente diurno	3	8 horas Segunda à Sexta
58	UBS Papillon Park - Praça João 23 s/n esquina com a rua J, 16 e 17 - Quadra 494, Lote 10 - Papillon Park	Servente diurno	2	8 horas Segunda à Sexta
59	Almoxarifado de medicamentos - Rua Washington Luiz Qd.10, Lt.29/30 Jardim Transbrasiliense	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
60	Almoxarifado Central - Rua Washington Luiz Qd.10, Lt.29/30 Jardim Transbrasiliense	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
61	Amag - Av. Barão do Rio Branco, Qd. 319, Lts. 9 e 10, Jardim Nova Era	Servente diurno	4	8 horas Segunda à Sexta
62	Sad ( atenção domiciliar)- Avenida das bandeiras c/ rua caiapos qd. 86 lt 01 vila brasiliana	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta
63	Vigilância em Saúde do Trabalhador 1	Servente diurno	1	8 horas Segunda à Sexta

**2.2** – A empresa deverá executar treinamento aos seus funcionários sob supervisão da Chefia Municipal de Prevenção e Controle de Infecção dos Serviços de Saúde (CMPCISS)/Vigilância Sanitária.

**2.3** – Os procedimentos de limpeza, desinfecção e sanitização (limpeza concorrente, imediata, de manutenção e terminal) deverão seguir as normas e rotinas elaboradas pela CMPCISS.



**2.4** – O procedimento de limpeza e desinfecção das Áreas Críticas, Semi-Críticas e Não Críticas de todos os setores das unidades deverão contemplar: Pisos; Paredes; Teto; Portais; Janelas; Vidraças; Persianas; Espelhos; Mobiliários em geral (ex: Cama, Macas, Armários, Mesas de Cabeceira, Cadeiras, Mochos, Escadinhas, Suporte de Soro, Bancadas, Mesa de Secretaria etc.); Equipamentos e aparelhagens menos complexas desde que haja treinamento específico para execução (Ex: Equipamentos Odontológicos; Refletores; Bebedouros; Purificadores de Água; Geladeiras; Freezers; Focos; Berços Aquecidos; Ar condicionado etc.); Ambulâncias; Calhas e Luminárias; Câmara Fria de Serviço de Nutrição e Dietética; Carrinhos de Transporte; Abrigo do Lixo; Contêiner de Lixo; Áreas Externas.

**2.5** – Os materiais utilizados nas execuções do procedimento de limpeza e desinfecção serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo necessário o cumprimento das normas e rotinas padronizadas pela CMPCISS.

Segue a relação de materiais:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>CONSUMO ESTIMADO ANUAL</b>
1	Andaimes, balancinhos ou equipamentos para limpeza de janela e fachadas localizadas em alturas elevadas	UNIDADE	70
2	Aspirador de pó	UNIDADE	200
3	Balança para pesar lixo	UNIDADE	200
4	Baldes confeccionados de material lavável, não corrosivo, ou que provoquem ruídos	UNIDADE	4.245
5	Carro funcional com rodízios revestidos de borracha ou material similar, estando adaptável a baldes (cores diferentes) ou balde modular com divisor de águas, suporte para rodos, placa, de sinalização, Pá coletora e local para transporte de material de limpeza necessário ao serviço	UNIDADE	885
6	Cera antiderrapante com autobrilho (proibido carnaúba)	GALÃO COM 5 LITROS	3.300



7	Cera impermeabilizante composta de polímeros acrílicos (high speeds – HS) (Removedor, base seladora, impermeabilizantes, restaurador e detergente para limpeza diária)	GALÃO COM 5 LITROS	2.000
8	Conjunto MOP (cabo, armação ou haste ou suporte e luva e refil)	UNIDADE	1.000
9	Desentupidor para vaso sanitário em borracha com cabo plástico	UNIDADE	864
10	Desentupidores para pia em borracha com cabo plástico	UNIDADE	864
11	Desinfetante à base de hipoclorito de sódio estabilizado em concentração a partir de 1 % de cloro ativo, densidade entre 1,140 a 1,160 g/ml, ph (puro) entre 12 e 13, baixa toxicidade e inativo em presença de secreções. Acondicionado em recipiente de polietileno fosco e tampa com lacre de segurança. Rótulo explicativo com dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e registro na ANVISA. O produto deve estar em conformidade com o artigo 17 das RDC 59 de 17 de dezembro de 2010 e resolução RDC Nº 42 de 23 de outubro de 2010	GALÃO COM 5 LITROS	3.300
12	Desinfetante de Superfície: à base de dois ou mais fenóis sintéticos, associado à tensoativos aniônicos e desodorizantes em concentrações a	GALÃO COM 5 LITROS	3.300



	<p>partir de 1%, densidade entre 0,970 a 0,995 g/ml, pH entre 9,2 e 9,6 ativo em presença de secreções, tempo de contato para ação em torno de 10 minutos, odor pouco intenso e baixa toxicidade. Estável até 30 dias após a diluição. Acondicionado em recipientes de polietileno e tampa com lacre de segurança. Rótulo explicativo com dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e notificação/registro na ANVISA. O produto deve estar em conformidade com o artigo 17 das RDC 59 de 17 de dezembro de 2010</p>		
13	<p>Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes</p>	<p>GALÃO COM 5 LITROS</p>	<p>2.022</p>
14	<p>Desodorizador para vaso sanitário</p>	<p>GALÃO COM 5 LITROS</p>	<p>1.000</p>
15	<p>Detergente para Superfícies fixas concentrado, com tensoativo aniônico, biodegradável, fragrância agradável, exceto Pinho e eucalipto, densidade aproximada de 1,032 g/ml, viscosidade 200 cps e diluição mínima de 1: 50. Acondicionado em recipiente de polietileno fosco e tampa com lacre de segurança.</p>	<p>GALÃO COM 5 LITROS</p>	<p>2.444</p>



	Rótulo explicativo com dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e notificação/registo na ANVISA. O produto deve estar em conformidade com o artigo 17 das RDC 59 de 17 de dezembro de 2010		
16	Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de superfícies, recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico	GALÃO COM 5 LITROS	1.772
17	Discos abrasivos para enceradeiras	UNIDADE	2.754
18	Discos específicos para cada procedimento (remoção, lavagem, aplicação de cera e brilho)	UNIDADE	2.754
19	Enceradeiras de alta rotação	UNIDADE	710
20	Enceradeiras de baixa rotação	UNIDADE	400
21	Escada com plataforma de apoio e dispositivos laterais para suporte de materiais	UNIDADE	710
22	Escova de cerdas duras com cabo longo de 1,60 cm, para limpeza ou fibra de vidro com capacidade de 30 cm	UNIDADE	915
23	Escova para higiene das unhas, com cerdas em nylon, plástica com cabo plástico	UNIDADE	450
24	Escova para higienização de vaso sanitário com cerdas em nylon, com cabo plástico, cerdas flexíveis, com suporte	UNIDADE	2.262



25	Esponja dupla face em poliuretano e fibra sintética, sendo um lado liso e outro abrasivo	PACOTE	6.885
26	Esponja para limpeza em aço fino, com aproximadamente 55 g, pacote com 8 unidades	PACOTE	1.116
27	Flanela em tecido de algodão com alto poder de absorção, com medida de 30 x 60 cm com costura na lateral	PACOTE	7.485
28	Hidrojato	UNIDADE	4.000
29	Limpador de uso diário, composto de tensoativos não iônicos, butilglicol, fosfato trissódico, metassilicato de sódio, conservante, água, fragrância agradável, (exceto pinho e eucalipto) frasco de 500 ml	UNIDADE	2.000
30	Líquido polidor de alumínio	GALÃO COM 5 LITROS	1.000
31	Líquido polidor de metais	GALÃO COM 5 LITROS	1.000
32	Líquido polidor para madeira e couro	GALÃO COM 5 LITROS	1.000
33	Luva de borracha de cano curto, antiderrapante em 2 cores, com inscrição no CA	PACOTE COM O PAR	7.940
34	Luva de borracha de cano curto, antiderrapante em 2 cores, com inscrição no CA	PACOTE COM O PAR	7.940



35	Luva de borracha de cano longo, antiderrapante em 2 cores, com inscrição no CA	PACOTE COM O PAR	7.940
36	Mangueira de borracha, tamanho de acordo com necessidade do local	UNIDADE	703
37	Pá para lixo em plástico resistente com cabo na cor azul	UNIDADE	1.644
38	Pano para limpeza de piso, 100% algodão, com alto poder de absorção, com costura em todas as extremidades, na cor branca, macio, tamanho 40 x 90 cm	UNIDADE	10.855
39	Papel higiênico – sendo macio e folha dupla de cor branca, isento de resíduos tóxicos, hipoalergênico, boa capacidade de absorção, rolo com 40 m	PACOTE	7.500
40	Papel toalha – 100% celulose, próprio para secagem das mãos, de cor branca, macio, isento de resíduos tóxicos, hipoalergênico, boa capacidade de absorção, inodoro, picote a intervalos regulares. ou folha à folha	PACOTE	7.660
41	Preparação alcoólica para higienização das mãos sob a forma de gel, espuma e outros: preparação contendo álcool, na concentração final mínima de 70% com atividade antibacteriana, comprovada por teste de laboratório in vitro (teste de suspensão) ou in vivo, destinado a	GALÃO COM 5 LITROS	1.770



	reduzir o número de microorganismos. Recomenda-se que contenha emolientes em sua formulação para evitar o ressecamento da pele. Rótulo explicativo com dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e registro na ANVISA. resolução RDC Nº 42 de 23 de outubro de 2010		
42	Preparação alcoólica para higienização de ambientes sob a forma líquida preparação contendo álcool, na concentração final 60% a 80%, destinadas à aplicação para reduzir o número de microorganismo. Rótulo explicativo com dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e registro na ANVISA. Resolução RDC Nº 42 de 23 de outubro de 2010	GALÃO COM 5 LITROS	17.616
43	Quaternário de amônia de quarta geração (Produto Concentrado: 1. pH: 12,5 a 13,5 2. Solubilidade em água: completa 3. Peso específico: 1,000 - 1,020 g/cm <sup>3</sup> 4. Viscosidade: 15,0 – 30,0 cSt 5. Aparência: líquido 6. Fragrância Pinho)	GALÃO COM 5 LITROS	1.500
44	Removedor de mancha para piso	UNIDADE	5.990



45	Rodo de cabo de alumínio, com 1,60 cm de comprimento, com base de 30 cm	UNIDADE	1.952
46	Sabão em barra, composição (tensoativo coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, água, barra com 200 g cada	PACOTE	1.000
47	Sabão em pó para limpeza: composição (tensoativos coadjuvantes, branqueadores ópticos, enzimas, corante, atenuador de espuma perfume e água	UNIDADE	1.000
48	Sabonete líquido – com emolientes e aromatizantes, PH neutro, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade	GALÃO COM 5 LITROS	4.800
49	Sacos de lixo branco leitoso com a inscrição do símbolo infectante de 100, 60, 40 l	PACOTE	3.210
50	Sacos de lixo preto resistente de 100 l, 60 l. 40 l e. 20l	PACOTE	3.910
51	Vassoura de palha para higienização da área externa	UNIDADE	1.400
52	Vassoura para vasculhar teto com extensor para os cabos	UNIDADE	710
53	Dispenser de álcool gel (que deverão ser substituídos sempre que necessário independente da causa ou motivo)	UNIDADE	2.000



54	Dispenser de sabonete líquido (que deverão ser substituídos sempre que necessário independente da causa ou motivo)	UNIDADE	2.000
55	Porta papel toalha (que deverão ser substituídos sempre que necessário independente da causa ou motivo)	UNIDADE	2.000
56	Porta Papel Higienico (que deverão ser substituídos sempre que necessário independente da causa ou motivo)	UNIDADE	2.000

OBS. Nas áreas médico-hospitalares deverá ser fornecido sabonete líquido neutro;

OBS. São equiparadas aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeito as mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

Qualquer outro material necessário deve ser preconizado pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde. Todos os materiais deverão ser entregues com seus devidos lacres preservados, nas quantidades suficientes para a realização das limpezas e desinfecções de excelente qualidade, deverá ter certificado de análise de laboratório oficial, com registro no MS, rótulo com lote, data de fabricação e validade, composição e instruções de uso.

Os materiais utilizados no processo químico de descontaminação, desinfecção e esterilização deverão atender a RDC 184 de 22 de outubro de 2001, e do manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA, 2012.

**2.6**– É de inteira responsabilidade da empresa contratada a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) preconizados pela Chefia de Saúde do Trabalhador e CMPCISS:

ITEM	EPI'S	DESCRIÇÃO
1	Luvas de borracha grossa e longa nas cores azul e amarela	Luva de proteção é um equipamento de proteção individual (EPI) destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes a que os trabalhadores se expõem. Oferece uma proteção contra a ação de produtos químicos, quando em



		contato com as mãos, absorvidos pela pele, causam danos provenientes deste contato.
2	Botas de borracha de cano longo na cor branca	Utilizado para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentração, ambientes que proporcionem contato com sangue, com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes.
3	Óculos protetores	Utilizado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes.
4	Aventais impermeáveis	Utilizado para impedir a contaminação por sangue, partículas, líquidos, fluídos corporais e microorganismos causadores de infecções.
5	Luvas específicas para a coleta de lixo hospitalar	Utilizada para proteção impermeável a presença de produtos químicos, solventes, derivados do petróleo, gordura animal e outro. Ambidestra.
6	Uniforme completo (gorro, jaleco, calça comprida e capotes)	Utilizado para identificação do servidor e segurança, uma vez que, o material utilizado na confecção do uniforme
7	Máscaras especiais para coleta de lixo	Utilizado para proteger a face de respingos ou



		micropartículas em geral nocivas à saúde.
8	Carrinhos para transporte de resíduos	Utilizado para facilitar a coleta bem como o armazenamento de resíduos. Garante a mobilidade e segurança em locais fechados ou abertos.
9	Máscaras com filtro para gases tóxicos	
10	Placas e fitas para sinalização	Utilizado para sinalizar os acessos nas unidades, com a finalidade de evitar possíveis acidentes.

Caso haja necessidade de inclusão de outros EPI's os mesmos deveram ser preconizados pelo CREST e aprovados pelo MTA e de empresas cadastradas no DNSS/TA.

**2.7** – As coletas dos resíduos dos estabelecimentos de saúde deverão ser realizadas diariamente por profissionais da empresa contratada inclusive os perfuro cortantes.

**2.8** – A empresa contratada executara os serviços contratados em conformidade total com o que estabelece a Instrução Normativa – MARE n.º 18/97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/97, obedecendo ainda os itens citados abaixo:

Adota-se à Área Física a ser limpa para a quantificação e contratação de serviços de limpeza e conservação de acordo com a classificação de áreas, críticas, semi-crítica, não crítica, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço:

**2.9** – Os serviços destinados às áreas internas das unidades serão executados pela empresa prestadora seguindo a frequência pré estabelecida.

As atividades diárias serão executadas uma ou mais vezes ao dia, de acordo com a necessidade do local:

- a) Limpeza e desinfecção concorrente de pisos, paredes, portas, superfícies altas, e vidros de todos os ambientes conforme rotina estabelecida pelo COMCIES;
- b) Lavar/desinfetar e abastecer os dispensadores de sabão líquido e porta papel toalha e papel higiênico;
- c) Recolhimento dos resíduos dos serviços de saúde, incluindo o serviço de nutrição e dietética e banco de leite;
- d) Limpeza e/ou desinfecção de equipamentos e/ou aparelhos;
- e) Recolher e substituir as caixas de material perfurocortante, nos locais onde forem utilizadas sempre que estiverem com 2/3 de sua capacidade;
- f) Limpeza e/ou desinfecção das ambulâncias e carro de transporte de roupas a lavanderia e vice-versa;



- g) Desinfecção e/ou limpeza de carrinhos para transporte interno e externo de roupas limpas e sujas;
- h) Limpeza de mobiliário em geral;
- i) Limpeza e/ou desinfecção de balcões, arquivos, prateleiras, armários, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, extintores de incêndio;
- j) Limpeza e/ou desinfecção terminal do mobiliário da unidade do paciente (cama, colchão, cadeira, mesa de refeição, criado, escadinhas), após alta, transferência, óbito, ou suspensão de isolamento;
- k) Limpeza de suporte de soro, biombos, escadinha e suporte de hamper;
- l) Limpeza externa de bebedouros;
- m) Lavar pias, lavatórios, tanque;
- n) Limpeza e/ou desinfecção de macas;
- o) Limpar o piso de escadas, rampas e corrimão;
- p) Recolher o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos padronizados conforme normas da ABNT, removendo-o para o depósito de resíduos usando carros de transportes adequados, procederem à limpeza/desinfecção dos cestos e carrinhos de lixo;
- q) Repor sacos de lixo nas lixeiras;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, seguindo as normas e rotinas preconizadas pelo COMCIES e Ministério da Saúde de acordo com as necessidades locais;
- s) Limpeza externa dos aparelhos de ar-condicionado;
- t) Limpar/desinfetar diariamente ou sempre que se fizer necessário os espelhos;
- u) Limpar placas de sinalização e informações;
- v) Lavar com hidrojato os containers de lixo e área destinada ao depósito de resíduos.

**2.10** – Realização de atividades semanais, podendo ser executadas uma ou mais vezes por semana de acordo com a necessidade.

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados com tinta e óleo ou verniz sintético;
- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, courino ou plástico em assentos e poltronas;
- e) Limpar e polir todos os metais como, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- f) Limpar todos os painéis, quadros, murais, etc.;
- g) Retirar o pó dos arquivos interno e externo;
- h) Lavar com máquina e produtos apropriados, todos os pisos vinílicos, cerâmicos, mármore, marmorite, emborrachados, encerar e lustrar;
- i) Limpar paredes e rodapés;
- j) Limpar janelas e para peitos;
- k) Proceder a desinfecção terminal de áreas críticas;
- l) Proceder a limpeza dos refrigeradores e freezers da cozinha e exaustores de todas as áreas;
- m) Lavar os filtros dos aparelhos de ar condicionado;
- n) Limpar ventiladores de teto e de paredes e luminárias (parte externa);
- o) Remover manchas de paredes;



p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**2.10.1** – Quinzenalmente ou sempre que necessário.

- a) Limpar todos os vidros (face interna / externa), aplicando produtos anti embaçantes;
- b) Lavar as calçadas e pisos cimentados das áreas externas, com hidrojato;
- c) Limpeza dos espelhos dos interruptores e tomadas.

**2.10.2** – Mensalmente ou sempre que necessário.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro quinzenalmente;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés semanalmente;
- c) Limpar e recolher o lixo das calhas, lajes e telhados semanalmente;
- d) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados semanalmente;
- e) Limpar persianas com produtos adequados semanalmente;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas (de ferro, de malha, pantográfica, correr, etc.);
- g) Limpar arquivos de inativos;
- h) Limpar depósitos de materiais do Setor de Patrimônio;
- i) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**2.10.3** – Trimestralmente, ou quando necessário.

- a) Limpar as fachadas e esquadrias externas do prédio;
- b) Utilizar o removedor de sujidades e passar cera antiderrapante..

## **2.11 – OS SERVIÇOS DE ÁREAS EXTERNAS EXECUTADOS PELA CONTRATADA SEGUINDO AS FREQUÊNCIAS:**

**2.11.1** – Diariamente, ou sempre que necessário:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir todos os tipos de pisos;
- c) Varrer as áreas pavimentadas externas;
- d) Retirar o lixo três vezes ao dia, ou quando necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do lixo para reciclagem, quando definido, nos termos da RDC 306 de 07 de dezembro de 2004;
- f) Lavar os cestos de lixo;
- g) Lavar cestos de lixo;
- h) Lavar as áreas destinadas ao depósito de resíduos;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**2.11.2** – Semanalmente, ou quando necessário:

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, chuveiros, sifões, fechaduras);
- b) Lavar as áreas cobertas destinadas a varandas, garagens e estacionamento;
- c) Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha;
- d) Limpar placas de sinalização e informações;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**2.11.3** – Mensalmente ou quando necessário:

- a) Limpar as calhas de escoamento das águas da chuva;



b) Limpeza de caixa de gordura;

**2.11.4** – Trimestralmente, ou quando necessário:

a) Limpar as fachadas de brise-soleil.

## **2.12 - DA CARGA HORARIA**

EM RELAÇÃO AOS POSTOS DE ESCALA 6X1 – SEGUNDA A SÁBADO – Diurno das 07h às 19h, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço e 15 minutos para lanche (intervalo)

EM RELAÇÃO AOS POSTOS DE ESCALA 5X2 – SEGUNDA A SEXTA – Entrada as 07h às 16h e com 1 (uma) hora de intervalo para almoço e 15 minutos para lanche (intervalo)

EM RELAÇÃO AOS POSTOS DE ESCALA 12X36 – Diurno das 07h às 19h, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço e 15 minutos para lanche (intervalo)

Noturno das 19h às 07h, com 1 (uma) hora de intervalo para janta e 15 minutos para lanche (intervalo).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos nos termo do inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93 de 1993.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO**

**4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.1.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

**4.1.3.** Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a



Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 4.3.1. Data de emissão;
  - 4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
  - 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
  - 4.3.4. Valor unitário e total;
  - 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.6. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

**05.0520.10.302.5206.2292.33.90.39, Ficha: 20211655.**

**05.0520.10.301.5205.2291.33.90.39, Ficha: 20211569.**

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Fundo Municipal de Saúde.**

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo



fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

- 6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.8.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.9.** Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia.
- 6.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.2. O CONTRATANTE se compromete a:**

- 6.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

- 7.1** – O atraso injustificado e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 7.2** – A infração de qualquer cláusula ou condição do contrato sujeitará a Contratada, independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da Contratante, à rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- 7.3** – Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva da Contratante. Em caso de multa aplicada à Contratada, a Contratante reterá parte do pagamento a ela devido e que será posteriormente liberada, em caso de absolvição e, definitivamente descontada do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.



## 8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 9- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.2.** Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_